PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 696

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda - Seção de Contabilidade, um crédito de Cr$ 300.000,oo (trezentos mil cruzeiros), suplementar à verba 1-1-1/8-00-0 Pessoal Fixo - a - Sessões - 1 - Subsídios dos Vereadores - II - Parte Variável.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 30 de Setembro de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

Lei 626

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 11/10/60

Mod. 200 - 3.000 - 6/60